

**Esclarecimento** 30/06/2022 13:51:00

A Empresa SUMARÉ LEILÕES encaminhou os seguintes questionamentos: 1 - O preâmbulo do edital consta, como critério de julgamento, menor desconto e o tópico 1.3 consta maior desconto, qual o critério válido? 2) Considerando que a DREI 72/2019 que regula a profissão de leiloeiro permite a realização de leilões por leiloeiro pessoa física e leiloeiro pessoa jurídica somente na qualidade de empresário individual, a permissão do tópico 4.1 do edital (EMPRESAS DO RAMO DE LEILÕES) e as exigências de habilitação do tópico 9.8.1 do edital estão ampliando o rol de espécies de sociedades empresariais como as de natureza LTDA, S/A, aptas a participar da licitação, INFRINGINDO o normativo citado? 3) os bens a serem leiloados ficarão sob a guarda do CRMDF até a realização do leilão e arrematação pelo comprador? 4) O acompanhamento dos interessados na visita dos bens caberá ao leiloeiro ou ao servidor do órgão? 5) No modelo de proposta consta a tabela abaixo, a coluna de percentual deve ser preenchida com o percentual de desconto ofertado?

Fechar